

ATA DE SESSÃO INTERNA DE ANÁLISES DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 23/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO DE UM MURO PARA O CEMITÉRIO DE SOUZA LIMA, RECANTO SANTA CRUZ, conforme projeto e planilhas que seguem em anexo a este Projeto básico.

Aos dezoito dias do mês de janeiro de dois mil e dezenove, reuniram-se na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria 149/2018, para realização da análise de Documentos de Habilitação das empresas participantes no certame sobrescrito, bem como análise do relatório a cerca do Parecer Técnico apresentado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana de Várzea Grande.

São participantes deste certame as empresas:

1. **ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 11.206.966/0001-04;
2. **EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 09.009.988/0001-24;
3. **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI**, inscrita no CNPJ: 19.310.857/0001-36.
4. **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI**, inscrita no CNPJ: 26.574.991/0001-00;
5. **TITANIUM ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.103.907/0001-93;
6. **TRACO ARQUITETURA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.553.072/0001-17;

A Presidente da CPL discorreu sobre todos os procedimentos para análise dos documentos de habilitação das licitantes e então passou-se às análises dos documentos referentes a QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES



PROC. ADM. N. 552943/2018

TP N. 23/2018

Após a análise minuciosa dos documentos foi constatado primeiramente que todas as licitantes exceto a **TRAÇO ARQUITETURA LTDA**, solicitaram o tratamento diferenciado para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e apresentaram as demais documentações exigidas para comprovação do tratamento diferenciado.

A empresa REGIANE GONÇALVES DE CARVALHO MEDEIROS ENGENHARIA EIRELI solicitou usufruir dos benefícios dispostos no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e item 11.2 do Edital, para a Certidão Negativa de Débitos Municipais e Dívida Ativa Municipal.

Lei Complementar nº 123/2006

"Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição."

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa."

Item 11.2. do edital:

"11.2. As MICROEMPRESAS e EMPRESAS de PEQUENO PORTE, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do item acima, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 552943/2018

TP N. 23/2018

prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação."

A empresa MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI não solicitou o benefício para o Item 12.6.3 - alínea "c" - Certidão Negativa Débitos Gerais e Dívida Ativa Municipal vencida em 21/12/2018 e Item 12.6.4 - Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) vencido em 24/12/2018, contudo, apresentou declaração de enquadramento do Edital e comprovou com a Certidão Simplificada da Junta Comercial e Receita Bruta dentro do estabelecido no Art. 3º da Lei Complementar 123/2006, nesse caso, podemos aplicar o formalismo moderado tendo em vista que o benefício da licitante esta previsto em lei, caso sagra-se vencedora no certame deverá apresentar o devido documento conforme dispostos no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e no item 11.2 do Instrumento Convocatório, já transcritos acima.

Após a análise e observações acima mencionadas, restou demonstrada que as empresas licitantes: ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI, REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI, TRACO ARQUITETURA LTDA e TITANIUM ENGENHARIA LTDA, apresentaram os documentos de QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA e DOCUMENTOS COMPLEMENTARES em conformidade com o edital, ficando apenas a documentação de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA das empresas participantes sob a análise da Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana.

Segue anexo o Parecer Técnico:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 552943/2018

TP N. 23/2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar - cuidar - acreditar

Várzea Grande - MT, 10 de Janeiro de 2019

Secretaria Municipal de Viação Obras

OFÍCIO Nº 006/2019

Ilustríssimo senhor SuperIntendente de Licitação

Daniel A. Lima de Oliveira

Referente: Tomada de Preço nº TP 023/2018, análise da documentação referente à solicitação de qualificação técnica - capacidade técnica operacional (da empresa) e capacitação técnica profissional (do responsável técnico pela obra).

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da Ampliação de um Muro para o Cemitério de Souza Lima, Recanto Santa Cruz.

Foram analisadas as seguintes empresas:

TRAÇO ARQUITETURA LTDA - CNPJ 04.553.072/0001-17

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ 11.206.966/0001-04

EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.009.988/0001-24

MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - CNPJ 19.310.857/0001-36

TITANIUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ 20.103.907/0001-93

REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI - CNPJ 26.254.991/0001-00

A empresa MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELLI - CNPJ 19.310.857/0001-36 não apresentou Certidão de Registro da Empresa no Conselho de Arquitetura e Urbanismo.

As empresas:

TRAÇO ARQUITETURA LTDA - CNPJ 04.553.072/0001-17

ECONST CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA ME - CNPJ 11.206.966/0001-04

*Recebido
11/01/2019
Leonardo A. Lector*

[Assinatura]
Daniel A. Lima de Oliveira
Superintendente de Obras
Secretaria de Obras
Pref. Municipal de Várzea Grande



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES**

LICITAÇÃO
PMVG

PROC. ADM. N. 552943/2018

TP N. 23/2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**

amar - cuidar - acreditar

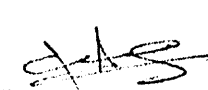
EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA - CNPJ 09.009.988/0001-24

TITANIUM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - CNPJ 20.103.907/0001-93

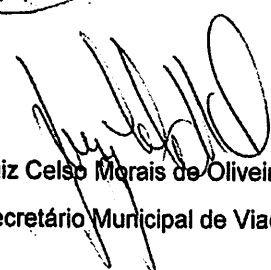
REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELLI - CNPJ 26.254.991/0001-00

Apresentaram toda a documentação solicitada pelo Edital da TP 023/2018.

Atenciosamente,


Valdisnei Moreno Costa
Equipe Técnica


Edna Meire Pinto
Equipe Técnica


Luiz Celso Moraes de Oliveira
Secretário Municipal de Viação e Obras

Breno Gomes
Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

Destarte as análises sobscritas, a Comissão Permanente de Licitação **ACATA** o relatório da Equipe técnica da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, e **DECLARA HABILITADAS** as licitantes **ECONST CONSTRUÇOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, EXCELENCIA CONSTRUTORA LTDA, REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI, TRACO ARQUITETURA LTDA e TITANIUM ENGENHARIA LTDA,** e **DECLARA INABILITADA** a empresa **MATOS CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI - ME** por desatendimentos ao instrumento convocatório.

A CPL abre prazo para interposição de recurso, contra a decisão proferida, em conformidade com a Lei 8.666/93 e o edital no item "**15.1. Em qualquer fase desta licitação, sendo elas habilitação e julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, quando presentes todos os prepostos dos licitantes, ao ato em que foi adotada a decisão.**"

Não havendo mais nada a tratar, a Presidente da Comissão encerrou a presente sessão às 15h38min, eu Elizangela Batista de Oliveira lavrei a presente ata, sai assinada por todos os presentes.

Várzea Grande - MT, 18 de Janeiro de 2019.



Elizangela Batista de Oliveira

Presidente Substituta da CPL



Jonas Ulisses Ribeiro Macedo

Membro CPL



Carlino Benedito Custodio Araújo
Agostinho

Membro CPL



Toshio Doi

Membro CPL